



## MPU

### *Analistas e Técnicos - Comum aos cargos*

# LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto .....	1
Organização estrutural dos textos.....	3
Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.....	6
Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo .....	10
Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo.....	11
Textos literários e não literários .....	12
Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa .....	13
Norma padrão.....	21
Pontuação e sinais gráficos.....	24
Tipos de discurso .....	28
Registros de linguagem.....	32
Funções da linguagem .....	34
Elementos dos atos de comunicação.....	37
Estrutura e formação de palavras .....	38
Formas de abreviação.....	40
Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições .....	43
Os modalizadores.....	54
Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	55
Os dicionários: tipos .....	57
a organização de verbetes .....	58
Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos.....	74
Latinismos .....	79
Ortografia.....	80
Acentuação gráfica.....	89
A crase.....	91
Questões .....	93
Gabarito.....	100

# SUMÁRIO



## NOÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

Do Meio Ambiente (Constituição Federal de 1988, Art. 225) .....	1
Conceito de Desenvolvimento Sustentável (Relatório Brundtland) .....	2
Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (antigo Ministério do Meio Ambiente) .....	4
Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009) .....	9
Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e suas alterações e Decreto nº 10.936/2022) .....	13
Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações) .....	52
Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000 e suas alterações) .....	66
Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). .....	80
Questões .....	87
Gabarito .....	94

## NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS E DE ACESSIBILIDADE

Teoria geral dos direitos fundamentais .....	1
Direitos Humanos e Direitos Fundamentais .....	3
Declaração Universal dos Direitos Humanos .....	5
Agenda 2030 da ONU .....	9
Política Nacional de Direitos Humanos .....	16
A constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos .....	19
Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos) .....	21
Noções gerais de gênero e equidade. Estatuto de igualdade racial (Lei nº 12.288/2010 e suas alterações) .....	42
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas alterações) .....	53
Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000 e suas alterações) ..	84
Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000 e suas alterações) .....	89
Questões .....	91
Gabarito .....	99



## NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos básicos em administração: eficiência, eficácia, efetividade, qualidade; papéis do administrador .....	1
Organização: princípios de organização; tipos de estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização .....	5
Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle; Planejamento: princípios e conceitos básicos, níveis estratégico, tático e operacional .....	26
Gestão de processos: conceitos, fundamentos, técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos .....	31
Gestão por competências: competências organizacionais, coletivas e individuais; desenvolvimento de competências .....	34
Comportamento organizacional: liderança; motivação; atitudes e satisfação no trabalho; trabalho em equipe; comunicação; cultura organizacional .....	35
Administração Pública: definição; evolução dos modelos da administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); reformas administrativas.....	43
Transformação Digital na Administração Pública; Tecnologia no contexto jurídico; Automação do processo; Inteligência Artificial; Blockchain e Algoritmos .....	50
Resolução CNMP nº 276/2023 - Dispõe sobre a Política Nacional do Ministério Público Digital - MP Digital .....	60
Questões .....	67
Gabarito.....	74

## LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Complementar nº 75/1993.....	1
Lei nº 13.316/2016 e suas alterações .....	56
Portaria PGR/MPU nº 98/2017 (Código de Ética e de Conduta do MPU e da ESMPU)	63
Portaria PGR/MPU nº 247/2023 (Programa de Integridade do Ministério Público da União).....	67
Questões .....	71
Gabarito.....	76

## NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de Direito Administrativo .....	1
Atos Administrativos .....	7
Poderes administrativos: Uso e abuso do poder.....	28
Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta.....	29



Contratos Administrativos; Licitações e Contratos; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações .....	35
Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999 e suas alterações .....	156
Segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público; LINDB: Lei nº 13.655/2018 .....	173
Agentes Públicos e Servidores Públicos: Lei nº 8.112/1990 e suas alterações; Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais .....	177
Serviços Públicos .....	195
Responsabilidade Civil do Estado .....	213
Controle da Administração Pública .....	220
Conselho Nacional do Ministério Público .....	229
Tribunais de Contas .....	236
Improbidade Administrativa .....	238
Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação) .....	265
Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) .....	277
Súmulas e Jurisprudência dos tribunais superiores .....	300
Questões .....	309
Gabarito .....	317

## NOÇÕES DE PERÍCIA EM PROCESSO CIVIL

Perícia no processo civil - CPC, Art. 156 a 158 e Art. 464 a 480; Condicionamentos legais de nomeação do perito judicial (CPC, Art. 156 a 158 e Art. 465 a 468); Conteúdo mínimo do laudo de perícia judicial - CPC, Art. 473; Perícia complexa - CPC, Art. 475. Quesitos impertinentes, quesitos suplementares e complementação de perícia; Contraditório na análise do laudo de perícia judicial e possíveis divergências - CPC, Art. 477; Audiência de instrução e julgamento para esclarecimentos - CPC, Art. 477; Definição de prova e finalidade da prova; Relações entre verdade e prova; Princípios fundamentais do processo civil aplicado à prova; Perito nomeado pelo juízo e assistentes técnicos periciais: funções distintas na produção probatória; Prazos processuais para a produção da prova pericial; Possibilidades de substituição do perito judicial; Possibilidades de impugnação e suspeição do perito judicial; Característica e função da segunda perícia judicial; Previsão de eventuais sanções ao perito judicial .....	1
Questões .....	14
Gabarito .....	17



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

*FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015  
Português > Compreensão e interpretação de textos*

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

(...)

**CAPÍTULO VI  
DO MEIO AMBIENTE**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

VIII - manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. (Regulamento) (Regulamento)

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.



### Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais

Pode-se dizer que os direitos fundamentais são os bens jurídicos em si mesmos considerados, de cunho declaratório, narrados no texto constitucional. Por sua vez, as garantias fundamentais são estabelecidas na mesma Constituição Federal como instrumento de proteção dos direitos fundamentais e, como tais, de cunho assecuratório.

### Evolução dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### – Direitos Fundamentais de Primeira Geração

Possuem as seguintes características:

- surgiram no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, fase inaugural do constitucionalismo moderno, e dominaram todo o século XIX;
- ganharam relevo no contexto do Estado Liberal, em oposição ao Estado Absoluto;
- estão ligados ao ideal de liberdade;
- são direitos negativos, que exigem uma abstenção do Estado em favor das liberdades públicas;
- possuíam como destinatários os súditos como forma de proteção em face da ação opressora do Estado;
- são os direitos civis e políticos.

#### – Direitos Fundamentais de Segunda Geração

Possuem as seguintes características:

- surgiram no início do século XX;
- apareceram no contexto do Estado Social, em oposição ao Estado Liberal;
- estão ligados ao ideal de igualdade;
- são direitos positivos, que passaram a exigir uma atuação positiva do Estado;
- correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos.

#### – Direitos Fundamentais de Terceira Geração

Em um próximo momento histórico, foi despertada a preocupação com os bens jurídicos da coletividade, com os denominados interesses metaindividuais (difusos, coletivos e individuais homogêneos), nascendo os direitos fundamentais de terceira geração.

Direitos Metaindividuais		
	Natureza	Destinatários
Difusos	Indivisível	Indeterminados
Coletivos	Indivisível	Determináveis ligados por uma relação jurídica
Individuais Homogêneos	Divisível	Determinados ligados por uma situação fática



No contexto da administração pública, os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade desempenham papéis fundamentais para a prestação de serviços de qualidade à população. Assim, temos:

### Da Eficiência

Conforme o doutrinador Chiavenato, que aborda em seu livro “*Administração Geral e Pública*” (2008), a eficiência está ligada à forma como utilizamos os recursos disponíveis para alcançar nossos objetivos.

Assim, quando dizemos que alguém foi eficiente, estamos destacando que essa pessoa soube empregar os recursos disponíveis de maneira apropriada. Em outras palavras, a eficiência se manifesta na relação entre os resultados ou serviços produzidos (*outputs*) e os recursos consumidos (*inputs*).

Um exemplo clássico citado por teóricos para ilustrar esse conceito é o das campanhas de vacinação. Uma campanha será considerada mais eficiente quanto menor for o seu custo, isto é, se conseguir atingir seus objetivos com um investimento reduzido.

Desse modo, conclui-se que a eficiência busca utilizar os recursos da melhor maneira possível, focando tanto no processo quanto no resultado de uma tarefa bem executada.

Nesse sentido, a eficiência refere-se à capacidade de alcançar os melhores resultados com o menor uso possível de recursos. Trata-se de fazer as coisas da maneira certa, buscando a otimização dos recursos disponíveis.

### Da Eficácia

Relaciona-se com a capacidade de alcançar os objetivos propostos. É fazer as coisas certas, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados.

Conforme a maioria da doutrina, eficácia significa fazer a coisa certa. Este conceito não se relaciona com a maneira como os recursos são utilizados, mas sim se os objetivos estabelecidos foram realmente alcançados.

-- **Observação Importante:** a eficácia está intimamente ligada à quantidade e qualidade dos produtos ou serviços prestados ao usuário.

Retomando o exemplo da campanha de vacinação, ela será considerada eficaz se conseguir atingir ou até mesmo superar a meta estabelecida para o número de pessoas vacinadas. Neste contexto, o foco principal não está nos recursos ou insumos utilizados, mas sim no alcance da meta proposta. É por isso que dizemos que a eficácia está relacionada aos fins.

Por outro lado, se a campanha de vacinação alcançar a meta estipulada para o número de pessoas vacinadas, mas exceder o orçamento inicialmente previsto, ela será eficaz, mas não eficiente. Isso ocorre porque a eficiência está relacionada à otimização dos recursos utilizados para alcançar os resultados desejados.

### Da Efetividade

De acordo com os doutrinadores Robbins e Coulter (1998), efetividade diz respeito ao impacto das ações, ou seja, como a execução de um programa pode influenciar ou modificar uma determinada realidade.

Retomando o exemplo da campanha de vacinação, para que ela seja considerada efetiva, é necessário que haja um impacto real na realidade, como a redução ou eliminação da doença alvo da campanha. Se a campanha vacinar todas as pessoas conforme o planejado, mas o medicamento não produzir os efeitos desejados, ela será eficaz mas não efetiva.

Por esse motivo, esta classe de indicadores é considerada mais complexa de ser mensurada, dada a natureza dos dados envolvidos e o caráter temporal dos resultados.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93**

*“Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.”*

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS**

Art. 1º O Ministério Público da União, organizado por esta lei Complementar, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis.

Art. 2º Incumbem ao Ministério Público as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal.

Art. 3º O Ministério Público da União exercerá o controle externo da atividade policial tendo em vista:

a) o respeito aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, aos princípios informadores das relações internacionais, bem como aos direitos assegurados na Constituição Federal e na lei;

b) a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público;

c) a prevenção e a correção de ilegalidade ou de abuso de poder;

d) a indisponibilidade da persecução penal;

e) a competência dos órgãos incumbidos da segurança pública.

Art. 4º São princípios institucionais do Ministério Público da União a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União:

I- a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

a) a soberania e a representatividade popular;

b) os direitos políticos;

c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

d) a indissolubilidade da União;

e) a independência e a harmonia dos Poderes da União;

f) a autonomia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

g) as vedações impostas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

h) a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União;



### Breve Introdução

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvania Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

<b>REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>– É um regime mais abrangente</li><li>– Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público</li><li>– O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular</li></ul>

### Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

### Princípios Expressos

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

#### Legalidade

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Desse modo, a Administração Pública só pode praticar condutas que são autorizadas por lei. Todavia, caso aja fora dos parâmetros legais, é necessário que o ato administrativo seja anulado.



### **DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA - PERITO**

Trata-se o perito de um auxiliar eventual do juízo, que ajuda o magistrado no momento em que a prova cabal para resolução do litígio se encontrar dependente de conhecimento técnico ou científico.

Geralmente, o perito é uma pessoa que não compõe o quadro de funcionários efetivos da Justiça, haja vista, sua escolha ser feita pelo magistrado, para agir somente em um processo específico, considerando o fato a ser provado e os conhecimentos técnicos detidos pelo perito.

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 156 do CPC/2015, “*Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado*”.

Além do exposto acima, em alusão aos termos do parágrafo 2º do artigo 156, afirma que:

#### **Art. 156 (...)**

*§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.*

Nesse diapasão, afirma também o parágrafo 3º do referido artigo:

*§ 3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.*

Assim sendo, tendo o perito aceitado o encargo, estará assumindo o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe determinar o magistrado, usando toda sua diligência, podendo recusar o encargo, mediante alegação de motivo legítimo.

Por fim, ressalta-se que a figura do perito, também se encontra sujeita à impugnação das partes por suspensão ou impedimento, nos ditames do artigo 148, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015.

Vejamos uma importante súmula a respeito do tema em debate, bem como, logo após, a lei seca:

**— Súmula 232 do STJ:** “*A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito.*”

### **LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

*Código de Processo Civil.*

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: